



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS
AÇORES N° 6/93**

**LIMITE DOS AVALES A CONCEDER PELA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES, EM1993**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no uso da faculdade que lhe é conferida pela alínea o) do n° 1 do artigo 32º. do Estatuto Político-Administrativo, resolve fixar o limite máximo dos avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 1993, em 8.500.000 contos.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 4 de Junho de 1993.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa